



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 (SRP)		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO DE COMPRAS Nº 4912/2021		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, nº 8.234, de 05.07.2017, e 8.747/2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Relicitação do Pregão Eletrônico nº140/2022 - Constitui objeto desta licitação Registro de preço para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para Cirurgias de Bucomaxilofaciais, Neurocirurgias e Ortopédicas , em regime de consignado, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e estimativas de consumo no ANEXO I .	
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		DIA 03/08/2022
		HORÁRIO 09:00 hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326		
- www.comprasgovernamentais.gov.br		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- pregaosaude.03@gmail.com		
- Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670.		
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 4912/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 (SRP)

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 01/2022 de 03 de Janeiro de 2022, tornam para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação destina-se a aquisição por meio de Registro de Preços, de tal maneira faz-se necessário, salientar algumas características e peculiaridades, entre elas: **A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras; Caso o licitante se sagre vencedor e tenha o seu preço registrado na Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata; Que a Administração não está obrigada a contratar com o fornecedor que teve seu preço registrado, contudo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e alertar também que a Administração não tem o dever de adquirir toda a quantidade do objeto estimado no certame.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais de **órteses, próteses e materiais especiais para cirurgias de bucomaxilofaciais, neurocirurgias e ortopédicas**, em regime de consignado, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e estimativas de consumo detalhadas constantes neste Edital.

1.2 A licitação será dividida em lote/grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato ou instrumento correlato/equivalente.

3. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

3.2 Não haverá órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

4.2 Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada **item** registrado na ata para a Unidade Gerenciadora, independente do número de Unidades não-Participantes que aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3.4.1 Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

6.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1 Quantidade a registrar, valor unitário e total dos itens/grupos.

7.11.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

7.11.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.11.3 Marca.

7.11.4 Fabricante.

7.11.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal do Comprasnet Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 5,00**

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.21.1 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecido através de pesquisa de preços realizado por esta Secretaria, anexada aos autos do processo.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF (www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

10.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>);

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.8.6 No caso de Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.10 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

10.10 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

10.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.2 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.10.3 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

10.10.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10.7 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeiro, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.2 **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

10.11.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

10.11.4 **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11.5 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. I) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou; II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

10.11.6 Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas.

10.11.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação **dos últimos 12 meses**.

10.11.8 E demais declarações exigidas:

10.11.8.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.11.8.2 Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11.8.3 Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação.

10.11.8.4 Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.11.8.5 Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no edital.

10.11.8.6 Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

10.11.8.7 A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado.

10.11.8.8 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 15, de 28 de março de 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

10.11.8.9 Atender no que couber às exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaosaude.03@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.13 Caso a mesma empresa arremate mais de um item, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitatória e proposta fora do prazo estabelecido no item **10.12**.

10.19 Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior (10.18), será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descrita item 10.11 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** (somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaosaude.03@gmail.com e deverá:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecida através de pesquisa de preços realizada por esta Secretária, anexada aos autos do processo.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4.1 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

12.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13. DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17. DO PREÇO

17.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

17.2 O contratado não poderá deixar de fornecer enquanto houver discussão de preço.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 A empresa fornecedora deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação bem como todos os instrumentais necessários a sua plena utilização.

18.2 A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorização da fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde.

18.3 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização de OPME. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida.

18.4 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante.

18.5 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo I, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste Edital.

18.6 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18.7 Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico.

18.8 Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e ferramentas serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico e o instrumentador designado pela empresa.

18.9 A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado no ANEXO I do TR. Não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade.

18.10 A empresa deverá manter à disposição das unidades hospitalares, ANEXO II do TR, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos implantes e instrumentais, todos os dias, as 24h (vinte e quatro) horas e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais;

18.11 A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário.

18.12 Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo.

18.13 Não existirá favorecimento de caixas, sendo a logística de reposição o agente responsável pela priorização de uso.

18.14 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.

18.15 Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante, NBR 15165, e demais legislações pertinentes. O material deverá ser fabricado em aço inoxidável e/ou de titânio.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18.16 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses.

18.17 Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e ferramentas entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais.

18.18 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente.

18.19 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

18.20 Somente serão faturados os itens utilizados.

18.21 A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

18.22 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

18.23 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.24 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 São Obrigações da Contratante:

- 19.1.1 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- 19.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.
- 19.1.3 Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.
- 19.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 19.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.1.6 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- 19.1.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.1.8 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.
- 19.1.9 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19.4 São Obrigações da Contratada:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19.4.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados e deste instrumento, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

19.4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.4.3 Nos casos das OPME's que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

19.4.4 O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA.

19.4.5 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 (vinte e quatro) horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 (quarenta e oito) horas.

19.4.6 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **Bloco de Solicitação/Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida.

19.4.7 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor/Centro Cirúrgico.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19.4.8 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

19.4.9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

19.4.10 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4.11 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE.

19.4.12 Notificar a Secretaria de Estado da Saúde, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

19.4.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

19.4.14 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias.

19.4.15 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados.

19.4.16 Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico.

19.4.17 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II- Materiais de consumo avariados:

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

- a. Defeito de fabricação;
- b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
- c. Avaria causada durante a manipulação do material;
- d. Extravio.

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

20. O PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1 Não produziu os resultados acordados.

20.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

20.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

21.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

21.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item **21.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

21.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail pregaosaude.03@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço: **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670**, junto à **Coordenação de Licitações**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

22.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

23.9 Considerando que no momento do cadastramento dos itens no Portal Comprasnet Governamental, alguns se encontram inativos ou não correspondem à descrição do Edital, o licitante deverá CONSIDERAR A DESCRIÇÃO do item contida no Termo de Referência deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670** junto à **Coordenação de Licitações**, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I – Termo de Referência e Anexos.

23.11.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

23.11.3 ANEXO III – Modelo do Termo de Adesão.

24. DO FORO

24.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 14 de Julho de 2022.

Kethelly Myllena Oliveira Souza
Pregoeira/SES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de **órteses, próteses e materiais especiais para cirurgias de bucomaxilofaciais, neurocirurgias e ortopédicas**, em regime de consignado, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e estimativas de consumo no **ANEXO I**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizados pelas Unidades Hospitalares que compõem a Rede Hospitalar de Saúde de Sergipe, **ANEXO I**, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e processos de fornecimentos anteriores com a devida anuência da autoridade competente do hospital.

2.2 A contratação será pela estimativa citada anteriormente, haja vista, não existir certeza da quantidade a ser adquirida, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

2.3. Este fornecimento ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses, implantes, instrumentais e materiais indispensáveis às cirurgias das principais especialidades ofertadas pelas unidades hospitalares que compõem a rede, quais sejam, bucomaxilofaciais, neurocirurgias e ortopédicas. Portanto, a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

2.4. Justifica-se a necessidade da **DIVISÃO POR LOTES** uma vez que os itens são complementares (**PLACA X PARAFUSO**), as placas possuem orifícios para introdução dos parafusos, a implantação deve ser feita de forma associada com parafuso ósseo metálico de acordo com a necessidade do paciente que só é possível identificar no ato na cirurgia, em alguns casos na traumatologia são colocadas placas em pacientes com ossos muito osteoporóticos, para melhorar a fixação dos parafusos. Por este motivo os materiais devem estar no mesmo lote. De modo que devem e ser arrematados em conformidade com as divisões dos lotes descritos no ANEXO do termo de referência, para melhor atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais órtese, prótese e materiais especiais ou correlatos para uma assistência integralizada e satisfatória.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes.

3.2 Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.3 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível.

3.4 Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português.

3.5 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

3.6 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

4. DO JULGAMENTO:

4.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE/GRUPO**.

4.3 As Empresas deverão apresentar:

4.3.1 Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis; tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade.

4.3.2 Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução.

4.3.3 Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015.

4.3.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem.

4.3.5 No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A empresa fornecedora **deverá manter obrigatoriamente no Centro Cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação** bem como todos os instrumentais necessários a sua plena utilização.

5.2 A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorização da fiscalização da SES.

5.3 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização de OPME. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.4 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante.

5.5 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento.

5.6 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**.

5.7 Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico.

5.8 Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e ferramentas serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico e o instrumentador designado pela empresa.

5.9 A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado no **Anexo I**, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade.

5.10 A empresa deverá manter a disposição das unidades hospitalares (**Anexo I**), profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos implantes e instrumentais, todos os dias, as 24 (vinte e quatro) horas e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais.

5.11 A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário.

5.12 Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo.

5.13 Não existirão favorecimento de caixas, sendo a logística de reposição o agente responsável pela priorização de uso.

5.14 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.

5.15 Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante, NBR 15165, e demais legislações pertinentes. O material deverá ser fabricado em aço inoxidável e/ou de titânio.

5.16 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses.

5.17 Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e ferramentas entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais.

5.18 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente.

5.19 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

5.20 Somente serão faturados os itens utilizados.

5.21 A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Obrigações da Contratada:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

6.1.3 O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA.

6.1.4 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 05 (cinco dias), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 (vinte e quatro) horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.5 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação/Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.6 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor/Centro Cirúrgico.

6.1.7 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

6.1.8 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

6.1.9 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.10 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE.

6.1.11 Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.1.13 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias.

6.1.14 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados.

6.1.15 Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.16 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignados ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II- Materiais de consumo avariados:

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

- i. Defeito de fabricação;
- ii. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
- iii. Avaria causada durante a manipulação do material;
- iiii. Extravio.

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

6.2 Obrigações do Contratante:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

6.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;

6.2.3. Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da SES mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos fornecimentos prestados.

7.2 Sob critérios deferidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

7.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

7.4 A fiscalização exercida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) sobre os fornecimentos contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante SES ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá a qualquer momento que seja solicitada prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES, designados para tal fim.

7.6 Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

8.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.4 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. I) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou; II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

8.5 Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas.

8.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação **dos últimos 12 meses**.

8.7 E demais declarações exigidas:

8.7.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.7.2 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.7.3 Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação.

8.7.4 Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.7.5 Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no edital.

8.7.6 Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

8.7.7 A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado.

8.7.8 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 15, de 28 de março de 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.9 Atender, no que couber, às exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por ambas as partes conforme Lei nº. 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Fonte de Recurso será a **0214** por se tratar de itens de alta complexidade indispensáveis para o desempenho da área ortopédica das unidades da saúde do Estado de Sergipe.

Aracaju, 09 de Abril 2021.

TAIS AZEVEDO DE ARAGÃO
Enfermeira - COREN/SE 213554
Assessor Técnico

Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos

AMANDA PRATA VASCONCELOS
Coordenadora

Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	HOSPITAL JOÃO ALVES FILHO – Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE	Avenida: Tancredo Neves nº 7501 – Bairro: Capucho – CEP: 49.095-000 – Aracaju/SE.
2	Hospital Regional Dr. Jesse de Andrade Fontes – ESTÂNCIA	Avenida Raimundo Silveira Souza nº 1740 – Bairro: Alagoas – CEP: 49.200-000 – Estância/SE.
3	Hospital Regional Governador João Alves Filho – GLÓRIA	Rodovia: Engº Jorge Neto – s/nº – Bairro: Centro – CEP: 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória/SE.
4	Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno – ITABAIANA	Avenida 13 de Julho nº 776 – Bairro: Centro – CEP: 49.500-000 – Itabaiana/SE.
5	Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro – LAGARTO	Bairro: Centro – CEP: 49.400-000 – Lagarto/SE.
6	Hospital Regional São Vicente de Paula – PROPRIÁ	Rua Elmiro Costa – s/nº – Bairro: Fernandes – CEP: 49.900-000 – Propriá / SE.
7	Hospital Regional José Franco Sobrinho – SOCORRO	Avenida Perimental, s/nº – Bairro: Conjunto Marcos Freire II – Nossa Senhora do Socorro – CEP: 49160-000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES

**MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS
BUCOMAXILOFACIAIS E NEUROCIRURGIAS.**

QUANTITATIVO DE CAIXAS ORTOPÉDICAS A SEREM DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE							
UNIDADES	HUSE	ESTÂNCIA (SERVIÇO SEM PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO)	GLÓRIA (SERVIÇO EM IMPLANTAÇÃO)	ITABAIANA	LAGARTO	PROPRIÁ	SOCORRO
CX. PEQUENOS FRAGMENTOS	6	4	4	4	4	3	5
CX. GRANDES FRAGMENTOS	6	4	4	4	4	3	4
CX. DE CADA HASTE	2	2	2	2	2	2	2
CX. PLACAS ANGULADAS	3	2	2	2	2	2	2
CX. DE PLACAS TIPO DHS	3	2	2	2	2	2	2
CX. DE CADA PARAFUSO	3	2	2	2	2	2	2
CX. DE GRAMPOS DE BLOUNT	3	2	2	2	2	2	2



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

QUANTITATIVO DE ITENS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
01	PLACA ANGULADA COM PARAFUSOS E LÂMINAS.	PLACA ANGULADA 90°	UNIDADE	443296 1.500	07.02.03.085-6	R\$ 381,95	R\$ 572.925,00
		Placa Angulada 90 graus, de 04 furos, com as lâminas de 40mm à 70 mm, com recuo de 10mm à 20 mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil “U” de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).					
		Placa Angulada 95 graus, de 05 á 18 furos, com as lâminas de 50mm à 80 mm de comprimento, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil “U” de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).					
		PLACA ANGULADA 100°					
		Placa Angulada 100 graus, de 04 furos, com as lâminas de 50mm, 60mm, 70mm, recuo de 10.0mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil “U” de 6.5mm					



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		x 16.0mm (01 de cada).					
		Placa Angulada 110 graus, de 04 furos, com as lâminas de 55mm, 65mm, 75mm, 85mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil “U” de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).					
		PLACA ANGULADA 120°					
		Placa Angulada 120 graus, de 04 furos, com as lâminas de 55mm, 65mm, 75mm, 85mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil “U” de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).					
		PLACA ANGULADA 130°					
		Placa Angulada 130 graus, de 04 à 12 furos, com as lâminas de 50mm À 110 mm, espessura máxima de 6 mm e lâmina com perfil “U” de 5.0 à 6.0mm por 11.7 à 16.0 mm (01 de cada) Kit de Placas Inclui: Parafusos e laminas de diversos tamanhos.					
TOTAL						R\$ 381,95	R\$ 572.925,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
02	PARAFUSOS ACETABULAR	Parafuso acetabular,em titânio, para prótese primária, revisão.	UNIDADE	443774 3.000	07.02.03.076-7	R\$ 109,67	R\$ 329.010,00
TOTAL						R\$ 109,67	R\$ 329.010,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TOTAL						R\$ 989,15	R\$ 593.490,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
03	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO COM PARAFUSOS E LÂMINAS	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO COM PARAFUSOS E LÂMINAS. Haste intramedular bloqueada de úmero, nos comprimentos de 190mm, 205mm, 220mm, 230mm, 240mm, 250mm, 260mm, 270mm, 280mm, 295mm, 310mm, e 325mm nos diâmetros 6,7mm, 7,5mm e 9,5mm, que possibilitem inserção retrograda e anterógrada, inclui parafusos e laminas KIT DE PARAFUSO PARA BLOQUEIO: Parafuso diâmetro 3,4mm, núcleo de 2,7mm, comprimento de 16mm a 60mm, em liga de titânio. Parafuso diâmetro 3,9mm, núcleo de 3,3mm, comprimento de 16mm a 60mm, em liga de titânio. Parafuso diâmetro 3,4mm, núcleo de 2,7mm, comprimento de 16mm a 60mm, em liga de titânio.	UNIDADE	438905 600	07.02.03.053-8	R\$ 1.010,56	R\$ 606.336,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Parafuso de fechamento, com prolongamentos de 0mm, 5mm, 10mm e 15mm, em liga de titânio. Laminas espirais para bloqueio na cabeça do úmero, com comprimentos de 34mm a 52mm.					
TOTAL						R\$ 1.010,56	R\$ 606.336,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
04	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA FRESADA 0,8mm a 15 mm COM FRESAS.	Haste intramedular não bloqueada/fresada "HASTE DE HUNTCHER" nos diâmetros 08mm a 15mm, nos comprimentos variando pelo menos entre 260mm a 380mm, inclui fresas.	UNIDADE	438900 600	07.02.03.054-6	R\$ 129,10	R\$ 77.460,00
TOTAL						R\$ 129,10	R\$ 77.460,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
05	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	Haste ortopédica, titânio, intramedular flexível infantil, para cirurgia ortopédica em fêmur, úmero e tíbia, para colocação retrógrada ou anterógrada - engloba todas as medidas.	UNIDADE	440487 600	07.02.03.054-6	R\$ 151,63	R\$ 90.978,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TOTAL						R\$ 151,63	R\$ 90.978,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES	CÓD. TABELA SUS	PREÇO TABELA SUS	TOTAL
06	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TÍBIO- TÁRSICA	Haste ortopédica, em aço inoxidável, bloqueada, engloba todas as medidas.	UNIDADE	438046 600	07.02.03.057-0	R\$ 790,50	R\$ 474.300,00
TOTAL						R\$ 790,50	R\$ 474.300,00

Aracaju, 09 de Abril 2021.

TAIS AZEVEDO DE ARAGÃO
Enfermeira - COREN/SE 213554
Assessor Técnico
Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AMANDA PRATA VASCONCELOS
Coordenadora
Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX

PROCESSO DE COMPRAS Nº 4912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, através de seu representante legal, XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Feitosa de Oliveira Souza, Secretário de Estado da Saúde, nomeado por Decreto em 10 de maio de 2018, publicado no DOE de 10 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 127.544.475-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO nº XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXXX, RESOLVE registrar as obrigações da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste termo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, de 17.07.2002 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 24.912/07, de 20.12.2007 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDORA para fornecimento de **órgãos, próteses e materiais especiais para cirurgias de bucomaxilofaciais, neurocirurgias e ortopédicas,**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

em regime de consignado, visando à utilização por pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em xx/xx/xxxx, originária do Pregão Eletrônico nº 247/2022, e conforme Anexo I do Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos contratos ou instrumentos correlatos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Estado de Sergipe, através da Secretaria da Saúde.

1.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2.2 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo do contrato ou do instrumento correlato estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento correlato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 4º do art. 32 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

1.2.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo desta Secretaria, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação de recursos suficientes para fazer face ao aumento de despesa.

1.2.4 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmo autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 O disposto no Termo de Compromisso de Fornecimento e na Ata deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 25.728/08, do Decreto Estadual 24.912/07, além do que mais for exigido no Edital e em seus anexos.

2.2 As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2022 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) xxxx constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 247/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.4 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que foi realizado a contento.

3.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federais (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições previdenciárias e de terceiros) e do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) da sede da contratada.

3.7 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.8 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e do efetivo pagamento.

3.9 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados e deste instrumento, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 Nos casos das OPME's que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4 O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA.

4.5 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 (vinte e quatro) horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **Bloco de Solicitação/Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida.

4.7 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor/Centro Cirúrgico.

4.8 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

4.9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

4.10 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE.

4.12 Notificar a Secretaria de Estado da Saúde, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

4.14 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias.

4.15 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados.

4.16 Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico.

4.17 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II- Materiais de consumo avariados:

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

- a. Defeito de fabricação;
- b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
- c. Avaria causada durante a manipulação do material;
- d. Extravio.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério desta Secretaria, serem celebrados tantos contratos ou instrumentos correlatos quantos necessários.

5.1.1 A ARP e o Termo de Compromisso de Fornecimento estarão vigentes até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade desta Secretaria, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.5 Durante a vigência do contrato ou do instrumento correlato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual ou do instrumento equivalente, de tudo dando ciência à Administração.

6.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.6.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato ou instrumento equivalente, desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos e dos instrumentos correlatos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, mas devem ser assinados com a ata ainda em vigor.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

7.2 A entrega de materiais não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

7.3 Competirá a Secretaria proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou instrumento correlato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria não eximirá a empresa de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

7.4 A empresa fornecedora deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação bem como todos os instrumentais necessários a sua plena utilização.

7.5 A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autoriza da fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6 Os bens entregues em desacordo com o especificado no Edital e na proposta da empresa serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.7 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização de OPME. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida.

7.8 As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante.

7.9 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo I, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste Edital.

7.10 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.

7.11 Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico.

7.12 Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e ferramentas serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico e o instrumentador designado pela empresa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.13 A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado no ANEXO I do TR. Não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade.

7.14 A empresa deverá manter à disposição das unidades hospitalares, ANEXO II do TR, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos implantes e instrumentais, todos os dias, as 24 (vinte e quatro) horas e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais;

7.15 A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário.

7.16 Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo.

7.17 Não existirá favorecimento de caixas, sendo a logística de reposição o agente responsável pela priorização de uso.

7.18 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.

7.19 Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante, NBR 15165, e demais legislações pertinentes. O material deverá ser fabricado em aço inoxidável e/ou de titânio.

7.20 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses.

7.18 Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e ferramentas entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.19 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente.

7.20 Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

7.21 Somente serão faturados os itens utilizados.

7.22 A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

7.23 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

7.24 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

7.25 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

8.6 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

8.6.1 Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

8.7 O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;

b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;

c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.

f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) Às Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;

b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.9 Não obstante o disposto no subitem **8.8, b**, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

8.9.1 Na hipótese prevista no subitem **8.7, f**, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

8.10 Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item **9.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual;
- d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também se encontram definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **38/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

II. É vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

11. FORO

11.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

11.2 E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde
Unidade Gerenciadora

XXXXXXXXXXXXXX
Procurador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX

EMPRESA (razão social): XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXX

TEL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total	Marca
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	XXXXXXX

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde
Unidade Gerenciadora

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 (SRP)

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº/2022 para aquisição de xxxxxxxxxx, que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a) (inserir o nome do órgão aderente)*

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º (inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo para aquisição de xxxxxxxxxxxxxx, número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2021.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)